



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.120, DE 23 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que entre os dias 12 de junho a 13 de julho de 2014, na Brasil, estará sendo realizada e disputada a Copa do Mundo de Futebol envolvendo 32 seleções mundiais;

CONSIDERANDO também que o Brasil está entre as seleções que participarão deste evento de grandiosidade internacional, onde tentará ganhar o seu sexto título nessas 19 (dezenove) edições até então realizadas;

CONSIDERANDO ainda que o futebol está entre uma das maiores paixões nacional e mundial que desperta nos povos, independentemente de sua nacionalidade, cor, raça, sexo, idade, crença, grau de escolaridade, profissão e posição social, o sentimento nato de patriotismo, civismo, união, alegria, esperança, amor e acima de tudo de vitória;

CONSIDERANDO que o número mínimo de jogos a ser disputado pela seleção brasileira são 03 (três) e o máximo são 07 (sete), caso chegue a fase final; em dois horários distintos – 13h, 16h e 17h, em dias úteis e não úteis;

CONSIDERANDO por fim que os servidores municipais têm o direito costumeiro de assistirem aos jogos da seleção brasileira, confraternizando cada qual à sua maneira e, recaindo esses jogos em dias úteis o horário de expediente da Prefeitura de Cajati deverá ser alterado, de modo que não traga ou ocasione prejuízos à população, garantindo os atendimentos de urgência e emergência;

DECRETA:

Art. 1º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário das 13 horas, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 08h às 12h, retornando as 14h00 até as 17h30min.

Art. 2º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário das 16h, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 08h às 12h e das 13h30 às 15h.

Art. 3º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário das 17 horas, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 08h às 12h e das 13h30 às 16h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.120, DE 23 DE MAIO DE 2014)

Art. 4º Quanto ao expediente das Escolas Municipais, deverá seguir o Calendário Escolar proposto pelo Departamento de Educação.

Art. 5º Quanto ao Departamento Municipal de Saúde o expediente será normal em todos os seus Setores, ficando a cargo da Diretoria a alteração e eventual escala de horários.

Art. 6º A compensação dos horários liberados deverá seguir critérios e escala a ser definido pelo(a) Diretor(a) de cada Departamento, podendo ser realizado no final dos expedientes diários ou também aos sábados.

Art. 7º Os serviços essenciais de urgência, emergência, tais como atendimento médico hospitalar, limpeza pública, serviço funerário, Postos de Saúde, Centro Odontológico, Creches, transportes públicos e outros do gênero, não sofrerão interrupção ou alteração de seus fornecimentos nos dias e horários dos jogos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2014, com validade temporal até 13 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 23 de maio de 2014.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor Depto. Administrativo